

Lei municipal n.º 219, de 10 de novembro de 1988.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

José Fernandes Bértola, Prefeito municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 1. 38.550.000,00 (Trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados) destinados a reforçar os itens das dotações orçamentária, conforme segue:

1 - Legislativo

1.1 - Câmara Municipal

01010012.01 - Manutenção das Atividades da Câmara

3113 - Obrigações Patronais: Cr\$ 80.000,00

3120 - Material de Consumo: Cr\$ 300.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais: Cr\$ 120.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos: Cr\$ 450.000,00

2 - Executivo

2.1 - Administração Geral

03010212.02 - Manutenção da Administração Geral

3120 - Material de Consumo: CZ\$ 600.000,00

3132 - Outros serviços e encargos: CZ\$ 2.500.000,00

2.2 - Educação e Cultura

2.2.1 - Ensino de Primeiro Grau

08421882.03 - Manutenção do Ensino de
Primeiro Grau

3120 - Material de Consumo: CZ\$ 10.000.000,00

2.2.4 - Esportes, Cultura e Lazer

0848247.06 - Desenvolvimento dos Espor-
tes, Cultura e Lazer

4120 - Equipamentos e Material Permanente: 4.000.000,00

2.3 - Serviços Urbanos

2.3.1 - Serviços Municipais

10585772.08 - Manutenção de Serviços Mu-
nicipais

3120 - Material de Consumo: CZ\$ 10.000.000,00

3132 - Outros serviços e encargos: CZ\$ 5.000.000,00

10580212.07 - Calçamentos, Fábrica de Blocos,
Subs, Quios e Sifões.

4110 - Obras e Instalações: CZ\$ 2.000.000,00

2.4 - Bem Estar Social

2.4.1 - Serviços de Saúde

1345428.09 - Manutenção dos Serviços de
Saúde

3120 - Material de Consumo: CZ\$ 1.500.000,00

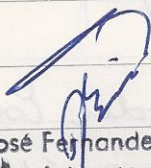
3132 - Outros serviços e encargos: CZ\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

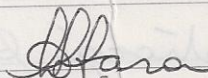
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de novembro de 1988. -



José Fernandes Bertoldo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 10 de novembro de 1988. -



Laura de Souza Lira
Serviço de Administração